PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 · 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.313

de 30 de julho de 1.993

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr$ 4.100.000.000,00(Quatro bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
11.01010012.02-3111	Pessoal Civil	Cr$ 150.000.000,00
21.15814872.05-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 150.000.000,00
21.03070201.01-4110	Obras e Instalações	Cr$ 100.000.000,00
22.03080322.06-3120	Material de Consumo	Cr$ 50.000.000,00
23.03070212.09-3111	Pessoal Civil	Cr$ 100.000.000,00
23.03070212.09-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 500.000.000,00
23.03810312.12-3259	Outras Transferências a Pessoas	Cr$ 50.000.000,00
23.03070212.09-4120	Equipamentos e Matetial Permanente	Cr$ 35.000.000,00
24.08411902.13-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 15.000.000,00
24.08472392.17-3120	Material de Consumo	Cr$ 450.000.000,00
24.08472392.17-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000.000,00
24.08421882.14-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 100.000.000,00
25.13754282.24-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000.000,00
25.13754282.24-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000.000,00
26.10583231.18-4110	Obras e Instalações	Cr$ 300.000.000,00
26.10603281.22-4110	Obras e Instalações	Cr$ 300.000.000,00
27.16885342.30-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000.000,00
27.16885342.30-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$4.100.000.000,00 (Quatro bilhões e cem milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador